

Nº 12.588

João Pessoa - Sexta-Feira, 19 de Março de 2004.

**Preço: R\$ 2,00** 

# Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.811, DE 27 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre substituição tributária do ICMS, nas operações internas com gás natural e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, considerando a necessidade de regular as operações com gás natural, adequando-se às exigências de controle estabelecidas pelo Governo do Estado.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica atribuída à Companhia Paraibana de Gás - PB Gás a condição de sujeito passivo por substituição tributária, em relação às aquisições de gás natural, cabendo-lhe realizar a retenção e o recolhimento do ICMS incidente sobre operações próprias e subsequentes, até o consumidor final, com adquirentes estabelecidos neste Estado.

Art. 2° - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observadas as regras dos Decretos nºs 22.174, de 26 de janeiro de 2002 e 22.946, de 16 de abril de 2002, dos arts. 390 a 410 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dos convênios e protocolos celebrados entre a Paraíba e as demais unidades da Federação.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de janeiro de 2004, 116º da Proclamação da República

CASSIO CUNHA-LIMA Governador Luzemar da Costa Martins

Publicado no D.O.E. 28.01.2004. Republicado por Incorreção.

(AG -0127 / 2004)

João Pessoa,18 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO a celebração, entre o Estado e a Caixa Econômica Federal

(CEF), de contratos de empréstimo, para viabilizar financeiramente o PROGRAMA PRÓ-SANEAMENTO, objetivando obras de saneamento básico, vinculadas à melhoria dos serviços de saúde pública, em vários municípios do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de aplicação imediata e segura dos recursos do Programa, inclusive para efeito de criar alternativas de emprego nos municípios beneficiários das obras e nos municípios fornecedores de materiais e serviços para execução;

CONSIDERANDO que estas obras serão realizadas pelo Governo do Estado, com a interveniência da Companhia de Águas e Esgoto do Estado da Paraíba - CAGEPA e a Superintendência do Plano de Obras do Estado da Paraíba - SUPLAN, ensejando a adoção de mecanismos especiais para a efetivação do mencionado programa;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto nos arts. 6°, inciso XVI, e 23, § 1°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - LF 8.666/93) Estatuto das Licitações e respectivas

RESOLVE designar os servidores RICARDO BARBOSA, Secretário de Acompanhamento da Ação Governamental, Matrícula nº 138.524-1, PAULO LAÉRCIO VIEIRA, Engenheiro Civil, Matrícula nº 750.516-7, EUDES MOACIR TOSCANO JÚNIOR, Auditor de Contas Públicas, Matrícula nº 146.252-1, ALCINDO LIMA FILHO, Economista, Matrícula nº 06.728-8, VALKIRIA DE SOUZA CABRAL, Advogada, Matrícula nº 151.260-9 e MARIA MARCONIETE FERNANDES PEREIRA, Contadora, Matrícula 146.794-8 para, sob a Presidência do primeiro, comporem COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de procedimentos necessários à execução dos serviços e das obras do PRÓ-SANEAMENTO, a cargo da CAGEPA e da SUPLAN, nos termos dos contratos de empréstimo firmados pelo Governo do Estado com a Caixa Econômica Federal (CEF), cabendo à Comissão o exercício das atribuições inerentes às comissões de licitação na Lei Federal Nº 8.666/93, em relação aos lotes de obras e serviços definidos pelas entidades executoras, das quais receberá apoio administrativo, inclusive para o fim de reportar-se a cada uma nos processos relativos aos procedimentos licitatórios, de acordo com as normas vigentes.

> CASSIO CUNHA LIMA Governador

(AG-0128 / 2004)

João Pessoa, 18 de março de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FRANCISCO AURENI DE LACERDA, Matrícula nº 147.452-9, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital de Aguiar, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.

> CÁSSIO CÚNHA LIMÁ Governador

(AG-0129 / 2004)

João Pessoa, 18 de março de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA APARECIDA GUEDES, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital de Aguiar, símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.

# Secretarias de Estado

# Segurança Pública

PORTARIA Nº 073 /2004/SSP

Em 17 de março de 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

RESOLVE indicar o Del. Pol. FRANCISCO ASSIS DE SOUZA, Superintendente da 2ª Região de Polícia, sediada na Cidade de Campina Grande, para substituir o Del. Pol. OLÍMPIO OLIVEIRA, na representação desta Secretaria da Segurança Pública junto ao CON-SELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

NOALBO ALVES SILVA

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA Nº673/03-DS

João Pessoa, 17 de novembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE  $\textbf{TR\^{A}NSITO} - \textbf{DETRAN/PB}, \text{ no uso das at ribuiç\~oes que lhe s\~ao conferidas pelo Artigo $3^{\circ}$, da Lei and the sao conferidation of the$ nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24. do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979, em conformidade com o que consta no Processo nº 014109/03;

RESOLVE:

I-Conceder aposentadoria, ao servidor MAURO CÉSAR MOREIRA DE CAR-VALHO, matrícula nº 3101-1, Advogado, Classe C, Nível VI, do Quadro de Pessoal Permanente deste Departamento, de acordo com o artigo 8º, incisos I, II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com o art. 34, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual/89, com as vantagens já incorporadas nos termos do artigo 160, I, e art. 154, c/c o art. 197, inciso II, da Lei Complementar nº 39/85, e incorporar aos proventos a vantagem do art. 230, inciso II, da citada Lei, com a redação da Lei Complementar nº 41/86;

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA Nº 058/04-DS

João Pessoa, 15 de março 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9°, I, da Lei n° 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o Artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidades apontadas no processo nº 001298/04 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

PORTARIA Nº 059/04-DS

João Pessoa, 12 de marco 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9°, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o Artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003:

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidades apontadas no processo nº 001317/04 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

PORTARIA Nº 060/04-DS

João Pessoa, 15 de março 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9°, I, da Lei n° 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o Artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar nº 58/2003;

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidades apontadas no processo nº **02995/04 - DETRAN**, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de **trinta dias**.

PORTARIA Nº 061/04-DS

João Pessoa, 15 de março 2004.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9°, I, da Lei n° 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960 e, em conformidade com o que dispõe o Artigo 131 e seguintes, da Lei Complementar n° 58/2003;

RESOLVE:

Instaurar Sindicância para apurar a irregularidades apontadas no processo nº 012001/04 - DETRAN, devendo a Comissão Permanente de Sindicância, apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENÓ
Diretor Superintendente

# Trabalho e Ação Social

PORTARIA  $N^{\circ}$  006/2004 - GS

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 16, Inciso VIII, do Decreto nº 9.842, de 18/03/83 e, em conformidade com o Artigo 131 da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003.

RESOLVE:

I - Designar os servidores: JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO, matrícula nº 77.646-7, ANA CRISTINA MEDEIROS FERREIRA VAZ, matrícula nº 153.508-1, 0CARLOS FERNANDES, matrícula nº 69.981-1 e DILENE DE FÁTIMA ABRANTES DE OLIVEIRA, matrícula n. 89.987-9, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem à Comissão de Sindicância a fim de apurar ocorrências de uso, supostamente, indevido de veículos desta Secretaria, constante no processo 3124/2003.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dê-se ciência e cumpra-se.



# **Administração**

RESENHA N.º 033/2004

EXPEDIENTE DO DIA: 18/03/2004.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 1º, da Portaria N.º 655/GS, de 18 de agosto de 2003, tendo em vista Parecer da **PROCURADORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	PARECER	DESPACHO			
03.047.226-1/SA 03.017.811-8/SA 03.049.841-4/SA 03.047.028-5/SA 03.060.522-9/SA 03.048.955-5/SA	BERGSON BEZERRA DE C. VASCOCNELOS DIONE MARIA ALEXANDRIA DA SLLVA MARIA ELISABETH CASTRO MEIRA MARIZE DOS ANIOS NASCIMENTO SOUZA- NEUMAN JERONIMO LETTE WALQUELINE DE OLIVEIRA BATISTA AORIA PÉRAZZO GOMES JUNOT LACET DE BARROS	101.834-5 148.445-1 086.912-1 096.067-5 105.505-4 137.289-1 072.116-6 087.031-5	REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL REGULARIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO REVISÃO DE PROVENTOS	1687/03-PJSA 075/04-PJSA 1685/03-PJSA 054/04-PJSA 1731/03-PJSA 060/04-PJSA 2035/03-PJSA	INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO INDEFERIDO			
JOSO MANUEL LIMA DE FARIAS Secritário Adjunto da Administração								

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP

PORTARIA N.º 005/04/GP/IPEP

João Pessoa, 18 de março de 2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 5.187 de 16.01.71, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 8.687 de 09.09.1980,

RESOLVE

Aplicar ao servidor *JOSÉ DE LIMA SILVA*, matrícula nº 611.960-3, do Quadro Permanente do IPEP, pena disciplinar de **SUSPENSÃO** por **30 (trinta) dias**, com apoio no art. 133, II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, por infringência expressa ao art.

### GOVERNO DO ESTADO Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

Anual ...... Semestral ...... GEOVALDO CARVALHO DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES

DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

AVISO AOS ASSINANTES

Para melhor agilização e eficácia das providências, as reclamações só serão aceitas até 24 horas após publicação.

106, IX e XI, e ao art. 107, XVII, do referido diploma legal. João Pessoa, 18 de março de 2004.

PORTARIA N.º 006/04/GP/IPEP

João Pessoa, 18 de março de 2004

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 5.187 de 16.01.71, combinado com o art. 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 8.687 de 09.09.1980,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora **Miriam de Lourdes Fernandes Carvalho**, matrícula 612.337-6, pelo período de 02(dois) anos, Processo nº 0000572-04, de acordo com o art. 89, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003. **Art. 2**° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



# Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR-SRH/010/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

PROMOVER os seguintes servidores à classificação indicada:

PROC.	MATRÍC	MATRÍC. SERVIDOR		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL		
	WAIRIC.	SERVIDOR	ANTERIOR	ATUAL		
	0100086-1	ROBERTO FOOK SHIAM	GNM 3-07	GNM 3-08		
	0100400-0	TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	GNA 3-09	GNA 3-10		
00542/2004	0100572-3	ADALBERTO DE ANDRADE LIMA	GNM 2-05	GNM 2-06		
00542/2004	0300680-8	PEDRO ARCANJO DA SILVA	GNA 1-04	GNA 1-05		
	0400774-3	SEVERINO MEDEIROS DE BRITO	GNA 1-06	GNA 1-07		
	0400791-3	ISABEL BEZERRA FERNANDES	GNA 1-09	GNA 1-10		

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 15 de março de 2004.

> Prof: Sebastião Guimarães Vigira Reitor

#### PORTARIA/UEPB/GR-SRH/011/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO	FUNCIONAL
rkoc.	MAIK.	SERVIDOR	ANTERIOR	ATUAL
	0120815-2	MARIA JOSÉ GOMES MORAIS	ADJUNTO IV	TITULAR
	0120818-7	MARIA SÔNIA SANTANA	ADJUNTO II	ADJUNTO III
	0121213-3	VERÔNICA FERNANDES DA SILVA	ASSISTENTE IV	ADJUNTO I
	0121286-9	GISELDA FÉLIX COUTINHO	ADJUNTO IV	TITULAR
	0121287-7	GIOVANNINI CÉSAR ABRANTES LIMA DE	ADJUNTO IV	TITULAR
00555/04		FIGUEIREDO	ADJUNTOTV	
	0221557-8	MARIA IVONETE VIANA DE AZEVEDO	ADJUNTO I	ADJUNTO II
	0321045-6	ROBSON PONTES DE FREITAS	ADJUNTO II	ADJUNTO III
		ALBUQUERQUE	ADJUNTOII	
	0321055-3	MARTHA SIMONE CAVALCANTE	ADJUNTO II	ADJUNTO IV
	0321033-3	AMORIM SOARES	ADJUNTOIL	ADJUNTOTY
00021/04	0122397-6	JEAN PAULO SPINELLY DA SILVA	ADJUNTO IV	TITULAR
03879/03	0120751-2	MARIA GORETTI RIBEIRO	ADJUNTO IV	TITULAR
00649/04	0122524-3	SÉRGIO D'ÁVILA LINS BEZERRA	ADJUNTO IV	TITULAR
00049/04	Regis	CAYALGANTICões necessários	ADJUNTOTY	IIIOLAK

Campina Grande, 15 de março de 2004.



### PORTARIA/UEPB/GR/136/2004

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00600/2004,

### RESOLVE:

**Exonerar**, a pedido, o professor **JOSÉ ROBERTO CARDOSO DA CUNHA**, matrícula n.º 01.22480-8, lotado no Departamento de Filosofia do Centro de Educação - CEDUC, do cargo de **Professor Adjunto IV, Regime de Trabalho T-40**, a partir de 05/03/2004.

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 11 de março de 2004.

Prof: Sebastião Guimarães Vigira Reitor

### RESENHA/UEPB/GR-SRH/008/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRIC.	NOME	ASSUNTO
D.PSICOLOGIA	03863/03	0120744-0	CÉLIA LUÍS DA SILVA	DIFERENÇA VENCIMENTOS
D.PSICOLOGIA	00205/04	0120744-0	CÉLIA LUÍS DA SILVA	GRATIF. DE ESPECIALISTA
INATIVO	00143/04	0120246-4	CLEOMENES LOIOLA CAMINHA	ISENÇÃO DO IMP. RENDA
	00390/04	-	GABRIELA MARIA CAVALCANTE COSTA	ADIAMENTO DA NOMEAÇÃO
D.COMUNICAÇÃO	00023/04	0121364-4	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE LUNA	DIFERENÇA GRATIF MESTRADO
D. EDUCAÇÃO	00209-04	0122458-1	ARLETE PEREIRA MOURA	ALTERAÇÃO REG. TRABALHO RETIDE
	Regist	roe e nuh	licações necessários	

Registros e publicações necessários. Campina Grande, 15 de março de 2004.

Prof: Sebastião Guimarães Vigira

#### RESENHA/UEPB/GR-SRH/009/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **ABONO PERMANÊNCIA**, concedido de acordo com o artigo 40, parágrafo primeiro, inciso II da Emenda Constitucional 41/2003.

Processo	Matrícula	NOME	Lotação
00227/04	0120536-6	ELEIDE MENTOR DE ARAÚJO	D. ENFERMAGEM
00615/04	0100043-8	ELI DOS SANTOS MARINHO	PROAF
00325/04	0100099-0	ELIZO JOSÉ DA SILVA	CCSA
00378/04	0100742-1	GENTIL CIRINO DA SILVA	PREF.UNIVERSITÁRI
00545/04	0100198-1	ISABEL VILAR DO NASCIMENTO	PROEG
00546/04	0100126-4	JOÃO DO NASCIMENTO	PROEG
00380/04	0120330-4	LÍDIA MARIA ALBUQUERQUE MARQUES	D.FISIOTERAPIA
00068/04	0100358-5	MARIA DA PAZ DE ALMEIDA	SRH
00379/04	0100648-7	MARIA DE FÁTIMA LEMOS ALMEIDA	PROEG
00330/04	0120549-8	MARIA DO CÉU SOARES	D.SERVIÇO SOCIAL
00204/04	0100040-3	MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOARES	COMISSÃO LICITAÇÃO
00226/04	0100357-7	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	CCBS
00697/04	0120525-1 Registros e	SEBASTIÃO MARTINHO RIBERRO PINTOS ários.	D. FARMÁCIA E BIOLOGIA

Campina Grande, 15 de março de 2004..



#### RESENHA/UEPB/GR-SRH/010/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de Averbação de Tempo de Serviço, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea "d", da Lei Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

PROC.	MATRÍC.	NOME	LOTAÇÃO
00582/04	0122471-9	ALMIRA LINS PINHEIRO	D. EDUCAÇÃO
00174/04	0122369-1	ANTONIO ROBERTO FAUSTINO DA COSTA	D. COMUNICAÇÃO SOCIAL
00355/04	0322488-1	LUCIENE VIEIRA DE ARRUDA	D. GEOHISTÓRIA-CH
00549/04	0100183-0	MARIA HONÓRIO OLIVEIRA	CCBS
04089/03	0122454-9	TÃNIA MARIA AUGUSTO PEREIRA	D. LETRAS
00012/04	0121109-9	VANILDE BENÍCIO	D.FARMÁCIA E BIOLOGIA

Campina Grande, 15 de março de 2004.



### RESENHA/UEPB/GR-SRH/011/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB,** no uso das atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de Conversão de Licença Especial, não gozadas, em tempo de serviço, de acordo com o artigo 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

Proc.	Matríc.	NOME	Período	Dias	Lotação
00329/04	0120823-3	EDILSON MARTINS DA SILVA	060477-060497	730	D. EDUCAÇÃO
00329/04	0120623-3	EDILSON WARTING DA SILVA	060477-060497	730	FÍSICA
00324/04	0100099-0	ELIZO JOSÉ DA SILVA	011078-011093	545	CCSA
04050/02	0120042.0	FRANCISCO DAS CHAGAS	010987-010997	360	D.CONTABILIDADE
04050/03	0120042-9	CRUZ	010967-010997	300	D.CONTABILIDADE

Registros e publicações necessários Campina Grande, 16 de Março de 2004.

Prof: Sebastião Guimarães Vigira

### RESENHA/UEPB/GR-SRH/012/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de concessão de **Licença Especial para GOZO**, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26/12/85.

Lotação	Proces.	Matric.	NOME	PERÍODO	DIAS
D. QUÍMICA	03875/03	0121209-5	ELIANE ROLIM FLORENTINO	010691-010601	80
D.CONTABILIDAD	04051/03	0120042-9	FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ	010997-010902	90
CCl	00152/04	0100180-9	ILDEFONSO CORREIA DA SILVA	031196-031101	90
CCBS	03506/03	0100406-9	ISALTINA FERREIRA DE LIMA	020898-020803	90
CCT	00175/04	0100554-5	JOSÉ SANTANA FILHO	030598-030503	90
PROEAC	00326/04	0100293-7	MARIA DA SALETE MARINHO DE ALMEIDA	180397-180302	90
PROEAC	03913/03	0100041-1	MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO LIMA	010397-010302	90
D. PSICOLOGIA	04086/03	0120828-4	RAILDA FERNANDES ALVES	010394-010399	90
D. DIR. PÚBLICO	04065/03	0122346-1	RICARDO DOS SANTOS BEZERRA	090893-090803	180
EAAC	03915/03	0200315-5	RITA LIMA GOMES	010996-010901	90
D.COMUNICAÇÃO	03859/03	0121371-7	ROBÉRIA NÁDIA ARAÚJO NASCIMENTO	081093-081003	180
D. FISIOTERAPIA	03748/03	0120725-3	ROBERTO GUIMARÃES PEREIRA DOS SANTOS	010398-010303	80
PROAF	03905/03	0100546-4	ROBERTO SOARES DA SILVA	030598-030503	90
D. FARMÁCIA E	04033/03	0120944-2	SAYONARA MARIA LIA FOOK	210997-210902	90
BIOLOGIA			MEIRA BRAGA	2.055. 210502	
GABINETE DO REITOR	04009/03	0100527-8	ZORAIDE MONTENEGRO GUEDES DE HOLANDA	030193-030103	180

Campina Grande, 16 de Março de 2004 de 2004.

Prof: Sebastião Guimarães Vigira

# Finanças

#### PORTARIA Nº 81/GSF

João Pessoa, 15 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar FRANCINEIDE PEREIRA VIEIRA, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 145.479-0, lotada nesta Secretaria, Coletora, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Uiraúna, de 4ª classe, para, cumulativamente, responder, pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de São João do Rio do Peixe, de 4ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS, matrícula nº 146.968-1, compreendido entre 09.03.2004 a 07.04.2004

PORTARIA Nº 82/GSF

João Pessoa, 15 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar JOAQUIM SOLANO DA SILVA NETO, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 145.998-8, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-3, da Coletoria Estadual de Solânea, de 3ª classe, para, cumulativamente, responder, com efeito retroativo a 08 de março de 2004, pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Sapé, de 2ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, LUIS GOMES FRADE, matrícula nº 068.385-0, compreendido entre 08.03.2004 a 06.04.2004.

#### PORTARIA Nº 83/GSF

João Pessoa, 15 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, letra "b" do art. 88, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE** designar **JOSÉ RONALDO DE SOUSA AMERICO**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 146.387-0, lotado nesta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo a 10 de março de 2004, a servidora INÊS DANTAS DE MEDEIROS FIGUEIREDO, matrícula nº 124.948-7, Escrivã, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Santa Luzia, de 3ª Classe, enquanto durar seu período de férias compreendido entre 10.03.2004 a 08.04.2004.

#### PORTARIA Nº 84/GSF

João Pessoa, 15 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE**, na conformidade do art. 36, da Lei Complementar nº 58/2003, designar **IRAN VASCONCELOS**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.752-8, lotado nesta Secretaria, Coletor, Símbolo DAI-4, da Coletoria Estadual de Alagoa Grande, de 4ª classe, para, cumulativamente, responder, com efeito retroativo a 08 de março de 2004, pelo cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Sapé, de 2ª classe, enquanto durar o período de férias de seu titular, LUIS GOMES FRADE, matrícula nº 068.385-0, compreendido entre 08.03.2004 a 06.04.2004.

#### PORTARIA Nº 85/GSF

João Pessoa, 15 de março de 2004.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE** remover, a pedido, **JOSÉ EDINILSON MAIA DE LIMA**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula n° 145.932-5, lotado nesta Secretaria, da Coletoria Estadual de Cuité para a Recebedoria de Rendas de Campina Grande.

PORTARIA Nº 88/GSF, de 15 de março de 2004

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 33, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

**RESOLVE** designar o senhor **FRANCISCO ORENGO FILHO**, para integrar, na qualidade de representante da Secretaria das Finanças, o Grupo de Trabalho Especial instituído pelo artigo 33 da Lei supra referida.

### PORTARIA Nº 89/GSF, de 15 de março de 2004

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 25, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar o servidor *JOSÉ DE SOUSA DANTAS*, matrícula nº 72.652-4, para integrar, na qualidade de representante da Secretaria das Finanças, o Grupo de Trabalho Especial instituído pelo artigo 25 da Lei supra referida.

Luzemar da Costa Martins Secretário das Finanças

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### PORTARIA Nº 003/DAT

12 de março de 2004

**O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77, inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997, e

Considerando a prática presente nos autos anexo a esta Portaria, RESOLVE:

**Art. 1º - CANCELAR**, "ex-offício", a inscrição da firma abaixo identificada, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à repartição de seu domicílio fiscal, até ulterior deliberação:

EMPRESA LUIZ DANTAS DE MACÊDO

ENDEREÇO RUA VIA LOCAL 01 – QUADRA 250 LOTE 528 DISTRITO INDUSTRIAL -

MANGABEIRA – JOÃO PESSOA P/b

CCICMS 16.128.670-4 CNPJ 003.427.166/0001-87

Art. 2º DECLARAR o contribuinte referido no item anterior como não inscrito no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 016/2004

João Pessoa, 01 de março 2004

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n°(s) 0113182004-5 da RRJP; Considerando que a(s) firma(s) em anexo a esta Portaria está (estão) em situação irregular em razão da não apresentação, durante 06 (seis) meses consecutivos, ao seu domicílio fiscal a Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

#### RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

nscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
6.037678-5	EPOL ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS LTDA NY EMBENHARIA LTDA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP LUIZ CARRILHO EMBENHARIA E COHERCIO LTDA	AV SANTOS DUMONT, 00156		PB
6.052675-2	MV ENGENHARIA LTDA	RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 00415	JOAD PESSOA	PB
5.055882-4	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP	PRQ RESIDENCIAL TARCISIO BURITY, 00000	JOAO PESSOA	PB
.060976-3	LUIZ CARRILHO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	RUA CARDOSO VIEIRA, 00083 RUA MACIEL PINHEIRO, 00293	JOAO PESSOA	PB
.087304-5	GUINAUTO COMERCIO DE AUTO PECAS LIDA	KUA MACIEL PINNEIKU, 00273	JOAO PESSOA	PB
.088456-0	ENGENCIL EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	RUA FRANCISCO DIOMEDES CANTALICE, 00112	JOAO PESSOA	PB
.098926-4	NORDESTE ENGENHARIA LTDA	RUA VIRGOLVINO FLORENTINO COSTA, 00304	JOAO PESSOA	PB
.100907-7	FED DAS COOP DE PRODUCAO AGROPECUARIA DA PARAIBA LTDA	AV COREMAS, 0049B	JOAO PESSOA	PB
.110827-0	PERSIFILM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 00521	JOAO PESSOA	PB
.111172-6	PCL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	AV SANTOS DUMONT, 00156	JOAO PESSOA	PB
.115100-0	DECON CONSTRUCCES CIVIS LTDA	RUA LUIZ ALVES DA ROCHA, 00135	JOAO PESSOA	PE
.117502-3	NEWTON PACOTE FILHO	AV SENADOR RUY CARNEIRO, 00642	JOAO PESSOA	
.117784-0	PENSITLA INFORMACIO E EXCONIGADO  DECON CONSTRUCCOS CIVIS LTDA  NEWTON PACOTE FILHO  TECNOCON CONSTRUCCOS CIVIS LTDA  PEREIRA & BATISTA LTDA  MARIA APARECIDA MARCIEL DE ASSIS  CONSTRUARTE CONSTRUCAO E ELETRIFICACAO LTDA	RUA VIGOLVINO FLORENTINO DA COSTA, 00562	JOAO PESSOA	PE
.118292-5	PEREIRA & BATISTA LTDA	RUA WALTER BELIAN, 01541	JOAO PESSOA	PE
.118391-3	MARIA APARECIDA MARCIEL DE ASSIS	AV EPITACIO PESSOA, 03560	JOAO PESSOA	PE
.121779-6	CONSTRUARTE CONSTRUCAD E ELETRIFICAÇÃO LIDA	AV EFINATU FESSON, 03380 AV ALUISIO FRANCA, 00177 RUA DR ORESTES LISBOA, 00153 RUA RECIFE, 00014	JOAO PESSOA	PB
.125934-0	LK ENGENHARIA LTDA	RUA DR ORESTES LISBOA, 00153	JOAO PESSOA	PB
.126080-2	PAULO CESAR AMARAL DE ALMEIDA	RUA RECIFE, 00014	JOAO PESSOA	PB
.127354-6	MARIA ALVES FERREIRA	RUA JUAGUIM AVELINO, 00161	JOAO PESSOA	^ PB
.127696-2	CONSTRUTORA TWM LTDA	RUA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 00415	JOAO PESSOA	PB
.131109-1	HOSPIMED COMERCIO E REPRENSENTACAO LIDA	RUA IRINEU PINTO, 00093 RUA ANGELINS, 00163	JOAO PESSOA	PB
.133078-9	JOAD BATISTA DE OLIVEIRA NETO	RUA ANGELINS, 00163	JOAO PESSOA	PB
.133718-0	VANEIDES DA SILVA SANTOS	AV CRUZ DAS ARMAS, 03366	JOAO PESSOA	PB
. 134150-0	LK ENGENHARIA LTDA PARIA ALVES FERREIRA CONSTRUTORA TWM LTDA HOSPINED COMERCIO E REPRENSENTACAO LTDA JAON BATISTA DE CLIVEIRA NETO VANEIDES DA SILVA SANTOS JAY INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	V LOCAL 1 LOTE 33 QUADRA 252, S/N	JOAO PESSOA	PB
. 135415-7	FINO REFEICOES LTDA	AV ANTONIO LIRA, 00441 AV OLINDA, 00155	JOAO PESSOA	PB
	A C MICRO PAVIMENTACOES LTDA	AV DLINDA, 00155	JOAD PESSOA	PB
	COPIMAR SUPRIMENTOS DE COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	AV DOM PEDRO I, 00361	JUAU PESSUA	PB
	O VIA VAZAMENTO LIDA	RUA RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, 00375	JOAO PESSOA	PB

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 017/2004

João Pessoa, 01 de março de 2004.

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n°(s) 0113682004-3 da RRJP; Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não solicitou(solicitaram) a reativação de sua inscrição;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados:

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito Diretor

### ANEXO A PORTARIA Nº 017/2004

Inscricao Razao Social	Looradouro	Cidade	UF
16.029219-0 COMERCIAL E AGRICOLA VALE DO PARAIBA LTDA	RUA JOAD SUASSUNA. 00018	JOAO PESSOA	PB
16.086473-9 M S TELAS LTDA	RUA CRIATIVIDADE, 00061	JOAO PESSOA	PB
16.093524-5 TUT TRANSPORTE LTDA	RUA FRANCISCO LONDRES, 00195	JOAO PESSOA	PB
16.097047-4 MAGNO NASCIMENTO & CIA LTDA	AV BEAUREPAIRE ROHAN, 00288	JOAO PESSOA	PB

# Indústria e Comércio

FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN

RESOLUÇÃO Nº 289/2003

APROVA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM ENCARGOS SUBSIDIADOS À EMPRESA COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESEN-VOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 23 de dezembro de 2003 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252, de 27 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996. 18.518. de 09 de outubro de 1996. 18.861, de 02 de maio de 1997. 19.137, de 17 de setembro de 1997, 19.519, de 16 de fevereiro de 1998 e 20.846, de 29 de dezembro de 1999.

#### RESOLVE:

I - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS., enquadrada como empreendimento novo, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto nº 17.252/94, alterado pelos Decretos nºs 18.229/96, 18.518/96, 18.861/97, 19.137/97, 19.519/98 e 20.846/99;

II – Aprovar, nos termos do inciso I, do art. 5º, do Decreto acima mencionado, a aplicação de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba, para a concessão de empréstimo com encargos subsidiados, destinados a necessidade de capital de giro à empresa COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS.,

III – Fixar o valor do empréstimo em 100% ( cem por cento) do valor das parcelas do ICMS, recolhidas mensalmente ao FAIN pela própria empresa, durante o período de 15 (quinze) anos, a contar da data da publicação do Diploma Concessor, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, do art. 17, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;

IV - Deliberar que sobre o valor do empréstimo incidirá a TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) limitada até 12% (doze por cento) ao ano, perfazendo, assim, o saldo devedor do financiamento, que será quitado com redução de 99% (noventa e nove por cento) deste saldo, atualizado à época da liquidação do benefício, de acordo com o § 2º, do art.15, do Decreto nº 17.252/94 supra citado;

V - Definir o início do reembolso ao FAIN, a partir do 12º (décimo segundo) mês da liberação da 1ª parcela, preconizado no \$ 1º, do art. 15, do Decreto já referenciado;

VI - Estabelecer que a operação será efetuada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação do diploma concessor, através do contrato de mútuo a ser celebrado entre a empresa beneficiária e o Banco Real ABN AMRO Bank, na qualidade de Agente Financeiro, com a interveniência da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP;

VII - A operação de que trata o inciso VI desta Resolução, ficará condicionada a inexistência, à época da assinatura do contrato de mutuo, de fatos ou circunstâncias que prejudiquem ou tornem impossível a concessão do benefício;

VIII - Determinar que as garantias sobre o empréstimo serão o próprio depósito, realizado em favor do FAIN e o aval nas Notas Promissórias, dos representantes legais da empresa;

IX - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto nº 17.252/94 e suas alterações;

X - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

Publicado no DOE em 30.12.2003 Republicado por incorreção

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2003.



# Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o *artigo 138*, da Constituição do Estado, c/c o *artigo 8º e seguintes* da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o *artigo 23* do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), *APROVOU* o Parecer Jurídico infra, com a seguinte *EMENTA*: TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. RESPONSABILIDADE PESSOAL DE INTEGRANTE DO QUADRO SOCIETÁRIO. RETIRADA DE QUOTISTA, COM CESSÃO E TRANSFERÊNCIA TOTAL DAS QUOTAS, COM QUE PARTICIPAVA NA FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, COM CONSEQÜENTE CESSAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALIENANTE, TUDO ANTERIOR A OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO, SOB A ÓTICA DO ART. 133, INC. I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RESPONSABILIDADE INTEGRAL DO ADQUIRENTE SUCESSOR. MERO QUOTISTA SEM FUNÇÃO GERENCIAL. PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DESTE, DA LISTA DOS DEVEDORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, COMO CO-RESPONSÁVEL PELO CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO EM NOME DA SOCIEDADE MERCANTIL, AUTUADA/DEVEDORA. APOIO JURISPRUDENCIAL. *PROCEDÊNCIA*. *DEFERIMENTO*.

Requerente: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Assunto: Débito Fiscal
Parecer Jurídico: 011/2004-PF/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 02 de março de 2004.



PORTARIA Nº 397/PGA

João Pessoa, 16 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES, Procurador do Estado, matrícula n.º 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.001.237-5, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por MAGNOGLEDES RIBEIRO CARDOSO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 398/PGA

João Pessoa, 16 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, artigo V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987.

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO DE INDENIZAÇÃO</u> - Processo nº 200.2004.004.265-3, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA SOUZA**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao

bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 399/PGA

João Pessoa, 16 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO,** no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO DE COBRANCA</u> - Processo nº 200.2004.006.409-5, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ ALMIR RAMALHO BARROS**, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 400/PGA

João Pessoa, 16 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar  $n^2$  42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto  $n^2$  11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula n.º 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.20046001.259-9, 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GENÉSIO GOMES PEREIRA FILHO, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 401/PGA

João Pessoa, 16 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo*  $8^{\varrho}$ , *artigo* V, da Lei Complementar  $n^{\varrho}$  42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo* 23, *inciso* V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto  $n^{\varrho}$  11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar a Bela. MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO, Procuradora do Estado, matrícula nº 75.701-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 200.2000.002689-4, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, contra a ORGANIZAÇÃO MARQUES CAVALCANTI LTDA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 402/PGA

João Pessoa, 16 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Bela. **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, Procuradora do Estado, matrícula nº 75.701-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL</u> - Processo nº 200.2000.002.749-6, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, contra a **ORGANIZAÇÃO MARQUES CAVALCANTI LTDA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 403/PGA

João Pessoa, 16 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Bela. **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, Procuradora do Estado, matrícula nº 75.701-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos dos <u>EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL</u> - Processo nº 200.2003.054.679-6, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proposto por SOUZA MORAIS E CIA LTDA, contra a **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 404/PGA

João Pessoa, 16 de Março de 2004.

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar a Bela. **MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO**, Procuradora do Estado, matrícula nº 75.701-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da <u>AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL</u> - Processo nº 200.2000.002.743-9, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, contra a **ORGANIZAÇÃO MARQUES CAVALCANTI LTDA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 405/PGA

João Pessoa, 16 de Março de 2004.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de ignairo de 1987

RESOLVE designar a Bela. MÔNICA NÓBREGA FIGUEIREDO, Procuradora do Estado, matrícula nº 75.701-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Processo nº 200.1999.012.200-0, 4º VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, contra a ORGANIZAÇÃO MARQUES CAVALCANTI LTDA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA PORTARIA Nº 406/PGA

João Pessoa, 17 de Marco de 2004

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, *artigo V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, *inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar os Béis. Mônica Nóbrega Figueiredo, Procuradora do Estado, matrícula nº 75701-2, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da Anulatória - Processo nº 2003.008.046-2, 3ª CAMARA CIVIL, promovida por H a Brito Comercio Ltda, contra o Fazenda Pública do Estado da Paraíba, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CIÊNCIA

> JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO PROCURADOR GERAL ADJUNTO